



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB

Rua: Posidônio José da Costa s/n CEP – 58994-000

LEI Nº 213/2003

DE 28 DE ABRIL DE 2003.

**CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO
AOS SERVIDORES
COMISSIONADOS DA CÂMARA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de salário, na razão de 20% (vinte por cento),
aos

Servidores Comissionados da Câmara.

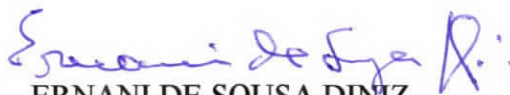
Parágrafo Único – o aumento de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo,
adequar a remuneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal ao novo
salário Mínimo.

Art.2º - A quem ganha a cima do Salário Mínimo fica, igualmente, concedido o
aumento de 20% (vinte por cento), obedecido o limite de gasto com pessoal,
estabelecido,
pela Lei complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará, em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a
partir de 1º (primeiro) de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante – PB, em 28 de abril de 2003.


ERNANI DE SOUSA DINIZ
Prefeito Municipal

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

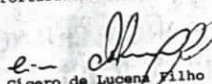
PORTARIA Nº 459/03
De 18 de junho de 2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e em conformidade com as disposições previstas no Decreto nº 4.859/03, de 11 de junho de 2003,

R E S O L V E,

I - Designar o Assessor Especial Lúcio Laerte Barbosa, matrícula nº 32.134-6, UTB 110, Presidente; Ana Lúcia de Holanda de Souza, matrícula nº 32.378-1, UTB 090, como Secretária; e, como membros, a Assessora Especial Selma de Luna Freire Correia, matrícula nº 31.288-6, UTB 110, o Engenheiro Mauro César Medeiros Paiva, matrícula nº 23.212, UTB 090 e a Engenheira Ana Cláudia Allan Paiva Martins, matrícula nº 17.738-5, UTB 092, todos integrantes da Secretaria de Planejamento, a fim de constituírem a Comissão Especial de Licitação, para recebimento e Julgamento das Propostas de Execução dos Projetos Multissetoriais Integrados - PMI/URVALE, para a cidade de João Pessoa-PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 036/2003, de 28 de junho de 2003.

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica e, ainda, o Decreto Federal de 22 de maio de 2003, a Portaria nº. 170 de 28 de maio de 2003 e o Decreto Estadual nº. 24.162 de 13 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades a realizar-se-á nos dias 24 e 25 de julho do ano em curso, sob coordenação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Município poderá optar, caso se mostrar mais apropriado, pela realização da Conferência das Cidades em conjunto com outros municípios da região do Curimatá Paraibano, de acordo com a regra contida no parágrafo único, art. 27 do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos" e sob o tema "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades".

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal da Administração e Finanças.

Parágrafo único. No caso da Conferência realizar-se na forma do parágrafo único do art. 1º, a presidência da Conferência caberá ao colegiado de Prefeitos dos municípios envolvidos.

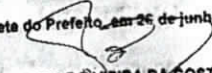
Art. 4º. Na 1ª Conferência Municipal das Cidades serão escolhidos os delegados que representarão o Município na 1ª Conferência Estadual das Cidades, segundo os critérios estabelecidos pelo respectivo Regimento.

Art. 5º. O Poder Executivo municipal deverá articular com a representação dos diversos segmentos, a formação de Comissão Preparatória com vistas à definição de regimento, data, local, critério de participação, temário e pauta da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2003.


JOSINALDO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
Rua: Posidônio José da Costa s/n CEP - 58994-000

LEI Nº 213/2003, DE 28 DE ABRIL DE 2003
CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica concedido aumento de salário, na razão de 20% (vinte por cento), Aos Servidores comissionados da câmara.

Parágrafo Único - o aumento de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo, Adequar a remuneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal ao novo Salário mínimo.

Art. 2º. A quem ganha a cima do salário mínimo fica igualmente, concedido o Aumento de 20% (vinte por cento), obedecido o limite de gasto com pessoal, estabelecido,
Pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta lei entrará, em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1 (primeiro) de abril de 2003.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante - PB, em 28 de abril de 2003
ERNANI DE SOUSA DINIZ
Prefeito Municipal.